



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 26ª RO de 15/04/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 118/2021	
Referência e Interessado	:	V - Ordem do dia b) Assuntos de interesse geral. PROTOCOLO N. P2021/148714-1 INTERESSADO: Eng. de Produção e Eng. de Seg. do Trabalho Ednilson José de Góes	

EMENTA: Solicita informações sobre atribuições.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por encaminhar ofício ao profissional informando que o Crea-MS não tem convênio com o Corpo de Bombeiros, e que o Engenheiro de Segurança do Trabalho tem atribuições para ministrar curso de brigada de incêndio, em grau mínimo, médio e superior. Mas para ser válido, o profissional tem que estar cadastrado no Corpo de Bombeiros, conforme Lei Estadual 4.335/2015. Coordenou a reunião o Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Robson Teixeira dos Santos. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA e MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15/04/2021.

Assinado eletronicamente

Eng. Civil e de Seg. do Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenadora da CEEST

